ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 — FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 025/89, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

DECLARA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º.- De acordo com o que dispõe o Decreto Legislativo nº 09/88, o subsídio do Prefeito Municipal fica reajustado em 41,42 % (Quarenta e um vírgula quarenta e dois por cento).

Art. 2º.- De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 09 e 10/88, os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores passa a ter os seguintes valores:

- Subsídio do Prefeito Municipal.....NCz$ 14.271,00
- Verba de Representação do Prefeito Municipal.....NCz$ 7.135,00
- Subsídio do Vice-Prefeito Municipal.....NCz$ 4.281,00
- Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal.....NCz$ 2.140,00
- Subsídios dos Vereadores.....NCz$ 5.708,00
- Verba de Representação do Presidente da Câmara.....NCz$ 2.854,00

Art. 3º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e do Poder Executivo, suplementadas se for o caso.

Art. 4º.- REvogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de Dezembro de 1989.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Ver. Dilon Gomes de Oliveira
Presidente

Ver. José Pedro Petry - Secretário

Bel. Douglas Ronaldo Bertollo
Assessor Superior Legislativo